C/2025/2757

14.5.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11910 — MAPFRE / VAS / MAWDY SERVICES / VSL)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/2757)

1. Em 2 de maio de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Mapfre Asistencia, Compañia Internacional de Seguros y Reaseguros S.A. («**MAPFRE**», Espanha), controlada pela Fundación MAPFRE (Espanha),

— Vittoria Assicurazioni S.p.A. («**VAS**», Itália), controlada pela Yafa S.p.A. (Itália), que, por seu turno, é controlada diretamente em última instância por uma pessoa singular.

A MAPFRE e a VAS vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da MAWDY Services S.p.A («MAWDY Services») e da Vittoria Servizi Legali S.r.l. («VSL») (em conjunto, «empresas comuns»).

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações nas empresas comuns.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A **MAPFRE** é uma empresa espanhola ativa nos setores dos seguros e resseguros à escala mundial. É controlada, em última instância, pela Fundación MAPFRE, que exerce atividades sem fins lucrativos de interesse geral em domínios como a cultura, a promoção da saúde, a prevenção, a segurança rodoviária, os seguros e a proteção social,

— A **VAS** é uma empresa italiana ativa nos setores dos seguros e resseguros.

3. As atividades das empresas comuns são as seguintes:

— A **MAWDY Services** é uma empresa italiana atualmente controlada pela MAPFRE, ativa principalmente na distribuição de seguros e enquanto prestador de serviços de assistência em diversos setores. A MAWDY Services também fornece soluções de gestão externalizadas para os setores automóvel e dos seguros,

— A **VSL** é uma empresa italiana atualmente sob o controlo indireto da VAS. A VSL também opera na prestação de serviços digitais, incluindo no setor dos cuidados de saúde (através da ComeStai S.p.A) e na área jurídica (através da EasyLegal S.r.l.).

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.11910 — MAPFRE / VAS / MAWDY SERVICES / VSL

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË